



# PROGRAMA GRANDE CARAJÁS: O QUE É AFINAL?

Oziel Rodrigues Cameiro

**C**arajás é assunto da atualidade nacional.

É debatido pelos mais diversos segmentos da sociedade, nem poderia ser de outro modo. A feliz coincidência de, em uma mesma região, ter sido descoberta a maior concentração mineral talvez existente no mundo; a identificação do extraordinário potencial gerador de energia hidráulica; a riqueza extraordinária da floresta que a cobre e as condições de solo e clima compatíveis com o desenvolvimento de uma forte atividade agropastoril justifica esse enorme interesse.

O "Programa Grande Carajás, instituído pelo Governo do Presidente Figueiredo, o que é afinal?"

Seria mera exploração predatória dos recursos naturais? Um agente poluidor capaz de desestabilizar o ecossistema regional, a exemplo do ocorrido em outras regiões, em outras épocas ou a grave intenção da internacionalização dos investimentos como é veiculado pelos que,

mal informados ou politicamente mal intencionados, fazem do evento vetor de suas ambições políticas pessoais, mesmo que isto seja a apologia da insinceridade?

O programa Grande Carajás, não é nem será nada disso; é sim o desejo do governo de aproveitar a feliz coincidência de tantos fatores favoráveis na área compreendida entre os rios Parnaíba, Xingu e Amazonas, ao norte do paralelo 8º, para a consecução de um programa de desenvolvimento, no qual a finalidade econômica favoreça a solução de problemas sociais.

Carajás, portanto, basicamente se propõe a:

- criar mecanismos capazes de amenizar as disparidades econômicas e sociais da região com o restante do país;
- Implantar na região a infra-estrutura básica (hidrelétrica, hidrovia, ferrovia, ferrovia e portos) viabilizadora dos empreendimentos eco-



nômicos produtivos a cargo da iniciativa privada, capazes de, gerando empregos, aumentando a circulação de riquezas, proporcionar condições ao país de descentralizar a indústria concentrada na região sudeste e redirecionar os fluxos migratórios internos;

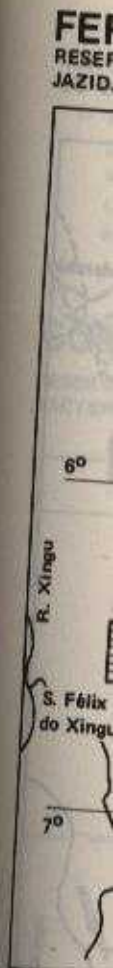
- possibilita a incorporação, de modo racional e patriótico, das riquezas latentes na economia nacional, com a preocupação de não causar maiores danos ao ecossistema, respeitando a precedência das populações indígenas na região e criando condições para perfeita harmonia entre o capital e o trabalho, de maneira que a remuneração da mão-de-obra proporcione bem-estar ao obreiro e aos seus familiares, e o capital investido receba os dividendos compatíveis com a sociedade liberal e pluralista que toda a nação brasileira deseja;
- criar condições ao país para tirar partido — de modo inteligente — da crise de energia enfrentada pelo mundo ocidental, de forma a valorizar os seus produtos de exporta-

ção pela agregação de outros fatores de produção (mão-de-obra, energia, insumos, etc).

Essas definições respondem afinal e de modo correto, o que é o programa Grande Carajás concebido pelo governo e, perfeitamente explicitado na Resolução nº 01, de 04 de agosto de 1981, do Conselho Interministerial, a seguir transcrita:

### RESOLUÇÃO Nº 01

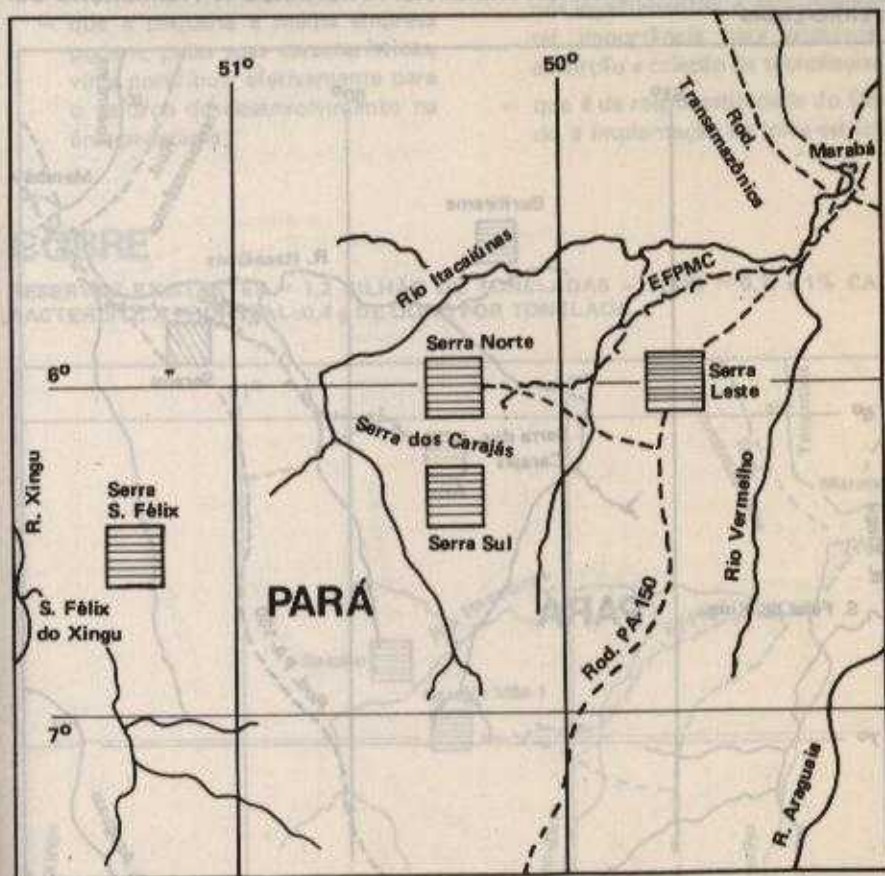
O CONSELHO INTERMINISTERIAL DO PROGRAMA GRANDE CARAJÁS, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 85.387, de 24 de novembro de 1980, e tendo em vista que lhe compete, privativamente, estabelecer as políticas e os critérios gerais a serem observados na apreciação e aprovação de empreendimentos com vistas a se integrarem no PROGRAMA GRANDE CARAJÁS, e



Considerando  
— que a  
opção  
mento  
a atua  
voltar-s  
e estim  
mitand  
dutor  
atividad  
seguran

## FERRO

RESERVAS EXISTENTES = 18 BILHÕES DE TONELADAS – TEOR = 66% – MAIOR JAZIDA DE MINÉRIO DE FERRO DE ALTO TEOR EXISTENTE NO MUNDO



Considerando:

— que a economia de mercado é a opção brasileira onde o planejamento do desenvolvimento e toda a atuação governamental devem voltar-se para a orientação, apoio e estímulo aos setores privados, limitando-se o governo, como produtor e investidor, aos campos e atividades exigidos pelo interesse e segurança nacionais;

— que a área abrangida pelo PROGRAMA, a despeito da identificação da Província Mineral e da potencialidade energética, continua sendo uma região ainda em processo de descobrimento, daí a requerer normas revestidas da maior flexibilidade;

— que o processo de desenvolvimento econômico é um esforço nacional e, embora se reconheça a im-

## MANGANÊS

RESERVAS EXISTENTES: 60 MILHÕES DE TONELADAS – TEOR DO MINÉRIO: ACIMA DE 40% – CARACTERÍSTICA PRINCIPAL: APROPRIADO À FABRICAÇÃO DE FERRO-LIGAS



portância dos recursos externos para o desenvolvimento, este deverá ser financiado, basicamente, pela poupança interna, cujas limitações aconselham a concentração de esforços em áreas selecionadas;

- que o ônus social que representa a concessão de incentivos fiscais e financeiros somente se justifica pela ausência temporal de condi-

ções locais ou de mercado capazes de assegurar o pleno e normal desenvolvimento de atividades relevantes do ponto de vista de política econômico-social;

- que a relevância dos recursos renováveis para o abastecimento regional e os excedentes exportáveis em alimentos, matérias-primas e energias alternativas, impõem es-

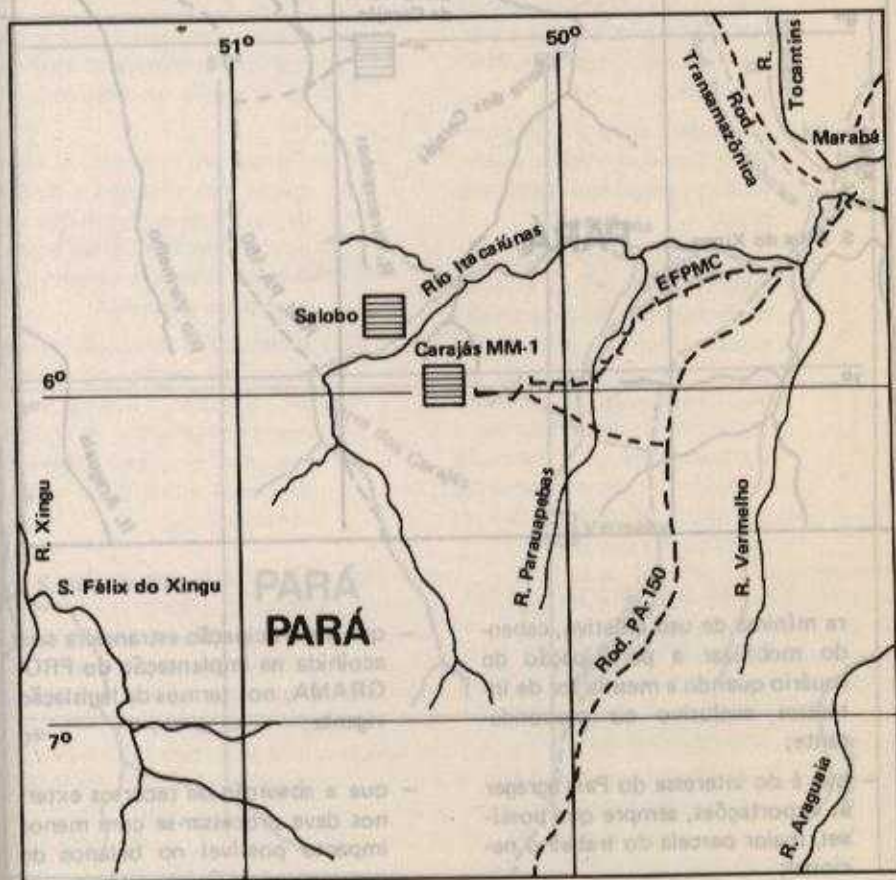
pecial atenção para o setor agropecuário e florestal;

- que a pequena e média empresa podem, pelas suas características, vir a contribuir efetivamente para o esforço de desenvolvimento na área-programa;

- que a participação crescente da indústria nacional, principalmente de bens de capital e de serviços, nos investimentos, é de fundamental importância para adaptação, absorção e criação de tecnologias;
- que é da responsabilidade do Estado a implantação da infra-estrutu-

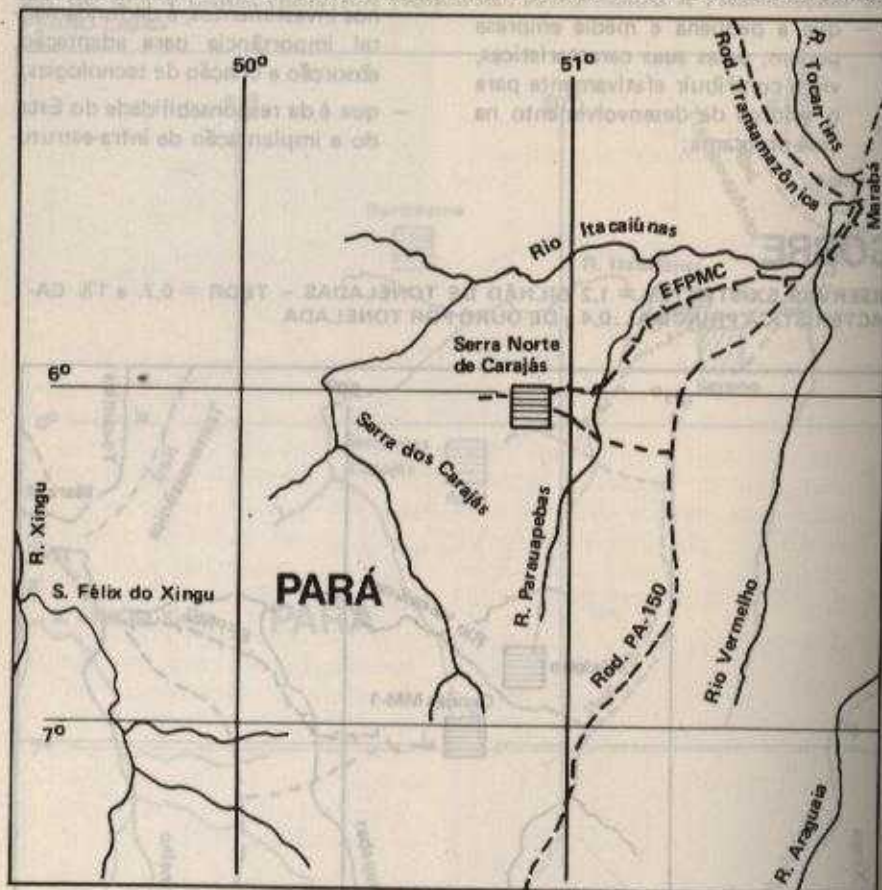
## COBRE

RESERVAS EXISTENTES = 1,2 BILHÃO DE TONELADAS - TEOR = 0,7. a 1% CARACTERÍSTICA PRINCIPAL: 0,4 g DE OURO POR TONELADA



## ALUMÍNIO (Bauxita)

RESERVAS EXISTENTES = 40 MILHÕES DE TONELADAS – TEOR = 40% DE ALUMINA



ra mínima de uso coletivo, cabendo mobilizar a participação do usuário quando a mesma for de interesse exclusivo ou preponderante;

- que é do interesse do País agregar às exportações, sempre que possível, maior parcela do trabalho nacional;

- que a participação estrangeira será acolhida na implantação do PROGRAMA, nos termos da legislação vigente;

- que a absorção de recursos externos deve processar-se com menor impacto possível no balanço de pagamentos do País;

- que a compatibilização dos empreendimentos com a conservação dos recursos naturais e a preservação do meio-ambiente é de suma importância para o equilíbrio ecológico;
- que é da maior importância estimular a adequação do quadro de recursos humanos da região às exi-

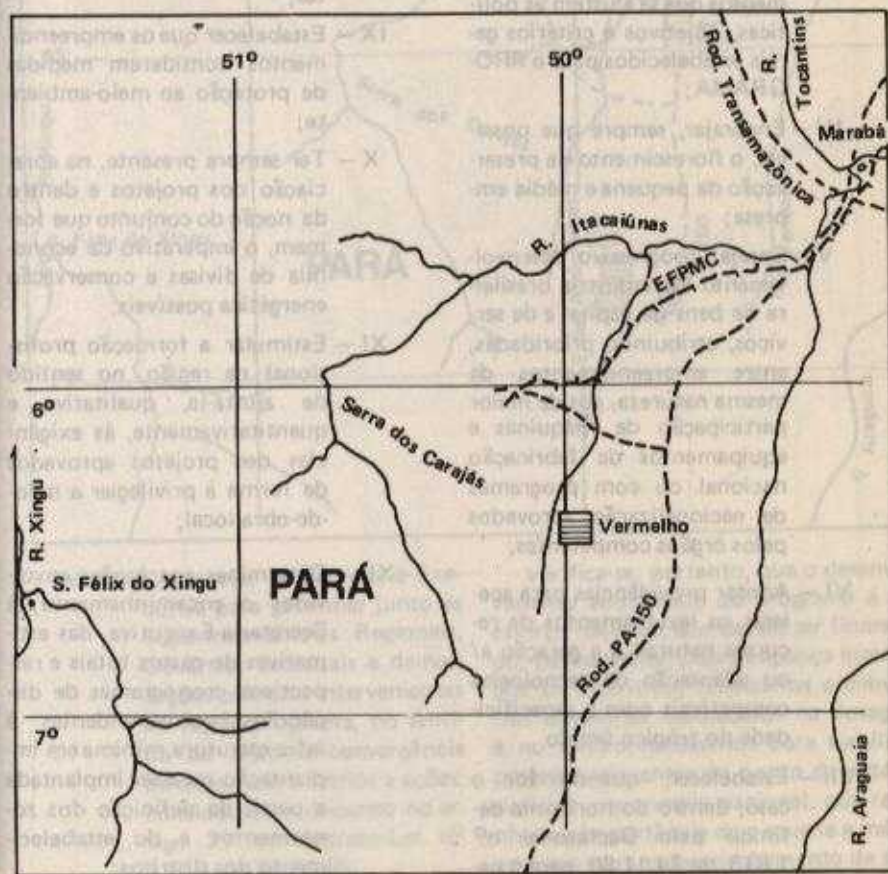
gências específicas do PROGRAMA GRANDE CARAJÁS,

Resolve:

- 1 - Estabelecer zoneamentos, definindo distritos industriais, agrícolas, pecuários e florestais, com o aproveitamento da infra-estrutura implantada,

## NÍQUEL

RESERVAS EXISTENTES: 47 MILHÕES DE TON. - TEOR: 1,5%



- em implantação ou programação;
- II — Aceitar, para apreciação, projetos de empreendimentos para os quais os recursos financeiros estejam definidos pelas respectivas fontes, depois de aprovada a carta-consulta;
  - III — Outorgar incentivos fiscais e financeiros apenas nos limites, prazos e condições que entender necessários para viabilizar economicamente empreendimentos que se ajustem às políticas, objetivos e critérios gerais estabelecidos para o PROGRAMA;
  - IV — Encorajar, sempre que possível, o florescimento e a preservação da pequena e média empresa;
  - V — Ensejar progressivo desenvolvimento da indústria brasileira de bens de capital e de serviços, atribuindo prioridades, entre empreendimentos da mesma natureza, aos de maior participação de máquinas e equipamentos de fabricação nacional ou com programas de nacionalização aprovados pelos órgãos competentes;
  - VI — Adotar providências para acelerar os levantamentos de recursos naturais e a geração e/ou adaptação de tecnologias compatíveis com a especificidade do trópico úmido
  - VII — Estabelecer, quando for o caso, dentro do horizonte definido pelo Decreto-lei nº 1.813, de 24.11.80, para a necessária proteção ao trabalho nacional, qual o grau mínimo de elaboração para exportação dos produtos da região;
  - VIII — No caso de participação do capital externo, e nos termos da legislação vigente, atribuir a seguinte escala de prioridade; capital de risco, introdução de tecnologia; financiamento resgatável pela exportação de produtos que a operação financeira busca desenvolver; e financiamentos correntes;
  - IX — Estabelecer que os empreendimentos considerem medidas de proteção ao meio-ambiente;
  - X — Ter sempre presente, na apreciação dos projetos e dentro da noção do conjunto que formam, o imperativo da economia de divisas e conservação energética possíveis;
  - XI — Estimular a formação profissional na região, no sentido de ajustá-la, qualitativa e quantitativamente, às exigências dos projetos aprovados de forma a privilegiar a mão-de-obra local;
  - XII — Determinar aos órgãos envolvidos o encaminhamento, à Secretaria-Executiva, das estimativas de gastos totais e respectivos cronogramas de dispêndios correspondentes à infra-estrutura mínima em implantação ou a ser implantada a partir da definição dos zoneamentos e do estabelecimento dos distritos;

OUR  
EXISTEM  
DE CARA  
GARIMPO

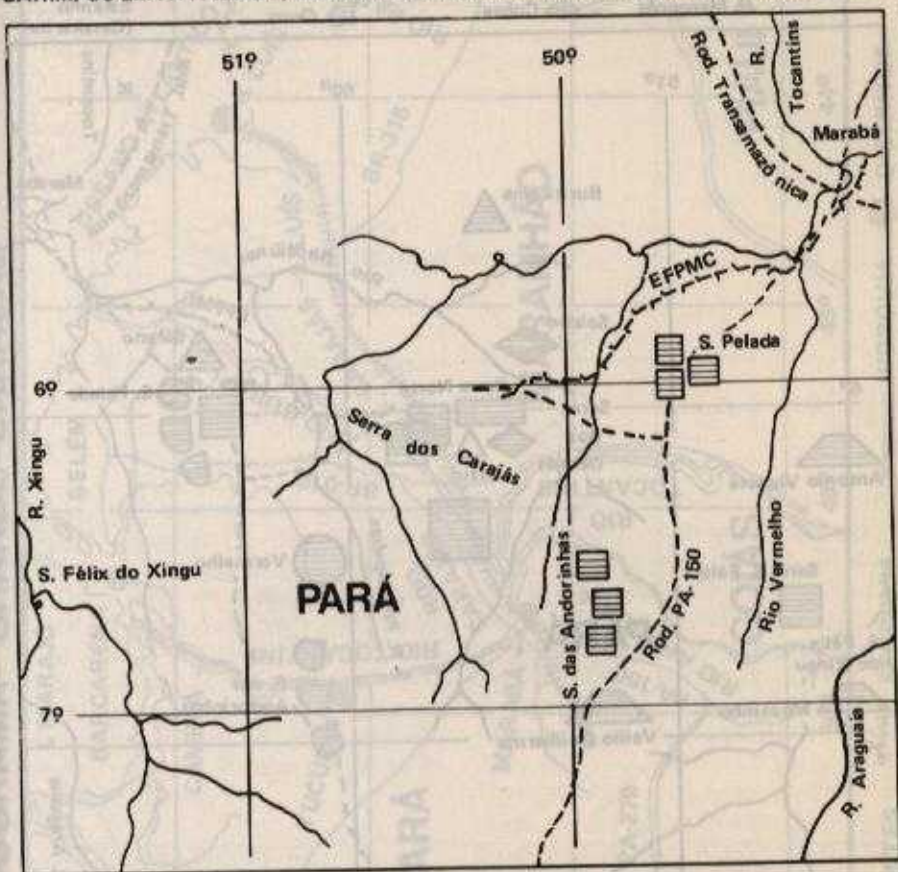


XIII



## OURO

EXISTEM SIGNIFICATIVAS OCORRÊNCIAS DESTE METAL NA PROVÍNCIA MINERAL DE CARAJÁS, ISOLADAMENTE OU ASSOCIADO AO COBRE. EXISTEM INÚMEROS GARIMPOS EM ATIVIDADE, NA SERRA DAS ANDORINHAS E SERRA PELADA



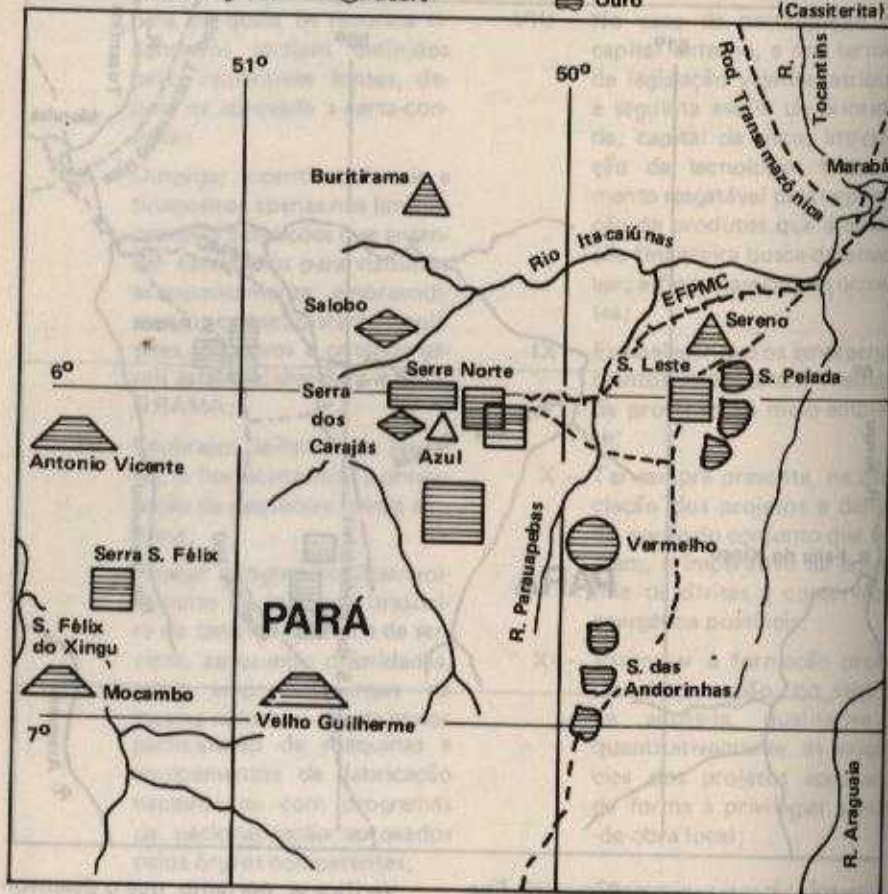
XIII – Credenciar a Secretaria-Executiva para gerenciar junto às Superintendências Regionais, Governos Estaduais e demais órgãos públicos intervenientes na região-programa, no sentido da máxima convergência de diretrizes, critérios e ações, considerado o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.813, de 24.11.80.

Verifica-se, portanto, que o desenvolvimento econômico do programa é um esforço nacional, que deverá ser financiado, basicamente, pela poupança interna; que os incentivos financeiros e tributários devem ser concedidos na dosagem e no tempo necessários para viabilizar projetos relevantes do ponto de vista da política e economia nacional, que reconhece a importância da pequena e média empresa para o desenvolvimento da área

# PROVÍNCIA MINERAL DE CARAJÁS

**LEGENDA**

Ferro	Níquel	Alumínio (Bauxita)	Estanho (Cassiterita)
Manganês	Cobre	Ouro	



do programa; que é prioritária a participação da indústria nacional nos investimentos; que a participação estrangeira será acolhida nos termos da legislação vigente no país e que a absorção de recursos externos deve processar-se com o menor impacto possível no balanço de pagamentos.

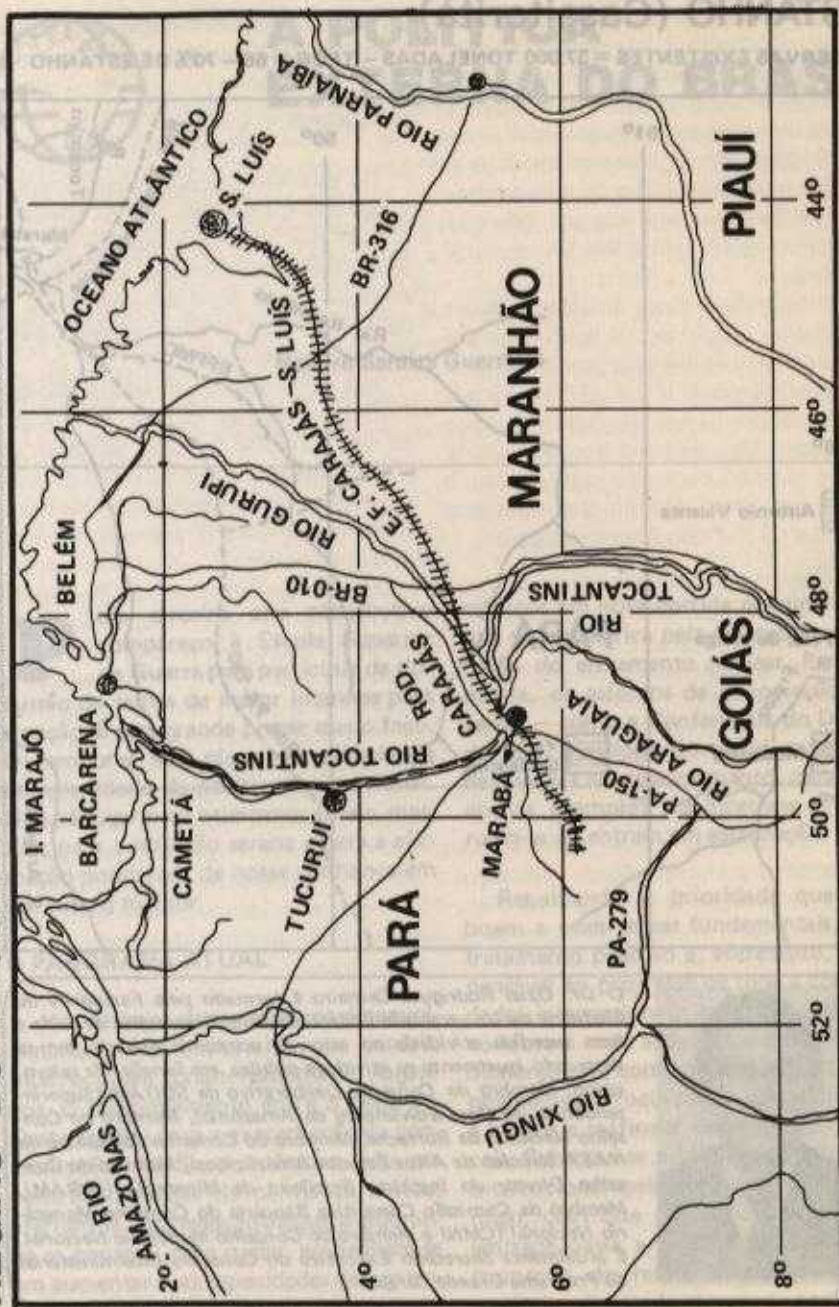
A conclusão, portanto, é de que o programa grande Carajás tem como ob-

jetivo básico o bem-estar da população brasileira e por essa razão, especialmente, deve continuar sendo debatido, por todos os segmentos da sociedade com o cuidado, porém, de colocar as questões com sinceridade e sem o desejo preconcebido do exibicionismo ou da busca do dividendo político a qualquer preço.

REGIÃO DO PROGRAMA GRANDE CARAJÁS



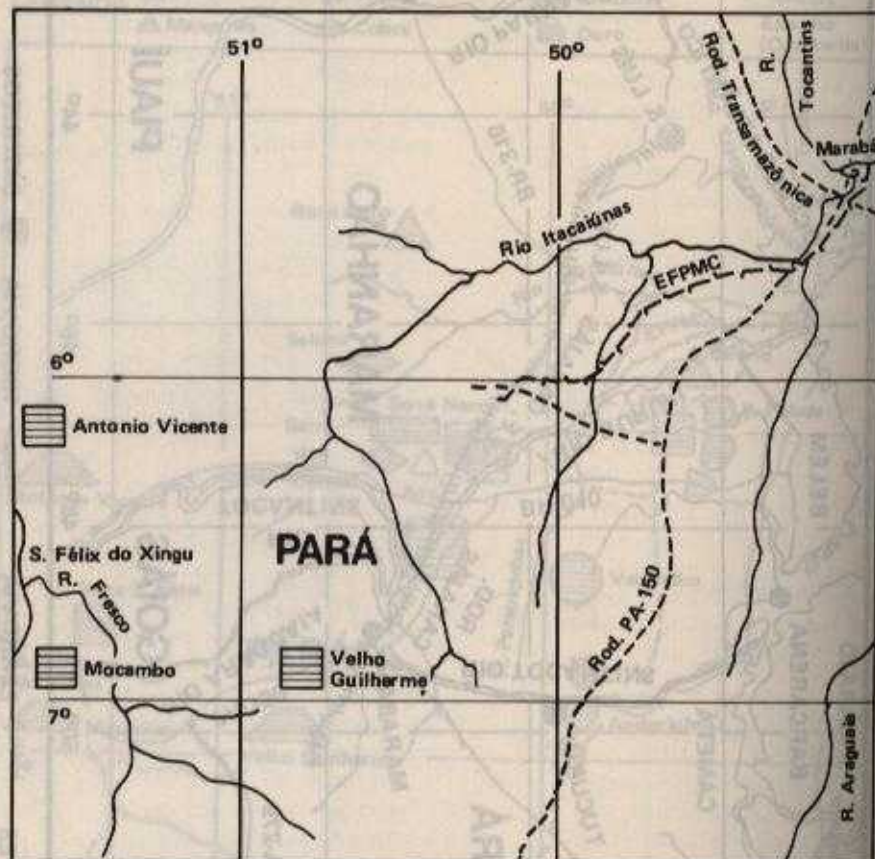
REGIÃO DO PROGRAMA GRANDE CARAJÁS



- LEGENDA
- LIMITES
  - FERROVIA
  - RODOVIAS
  - HIDROVIA PRINCIPAL
  - DISTRITOS INDUSTRIAIS

## ESTANHO (Cassiterita)

RESERVAS EXISTENTES = 37.000 TONELADAS - TEOR = 66 - 70% DE ESTANHO



O Dr. Oziel Rodrigues Carneiro é formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará. Empresário de vasta e bem sucedida atividade no setor de economia privada, tem-se destacado igualmente na atividade pública, em funções de relevo, como: Membro do Conselho Deliberativo da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), Membro do Conselho Nacional da Borracha, Membro do Conselho Consultivo da NAEA (Núcleo de Altos Estudos Amazônicos), Membro do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), Membro da Comissão Consultiva Bancária do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Membro do Conselho Monetário Nacional. É atualmente Secretário Executivo do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás.